



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.138, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

“Denomina oficialmente espaços públicos localizados na sede do Município de Mariana e Distritos”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os espaços públicos adiante indicados passam a ter oficialmente as seguintes denominações:

- I – **Academia ao Ar Livre “José Jesus Veisack Magalhães”** - localizada no bairro Barro Preto;
- II – **Academia ao Ar Livre “Conceição Cassimiro”** – localizada no bairro Vila Maquiné;
- III – **Academia ao Ar Livre “Maria Aparecida de Souza”** – localizada na Avenida Prefeito João Ramos Filho;
- IV – **Academia ao Ar Livre “Antônio Ramos da Cruz”** – localizada no distrito de Santa Rita Durão;
- V – **Pista de Caminhada “Alameda Formigão – Ailton Daniel Lopes”** – localizada no bairro Vila Maquiné.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de abril de 2017.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana